



**ATA Nº 07 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2020** e do **Processo nº 030/2020**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ: 10.220.099/0001-90, com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, 299, bairro Xavier, na cidade de Urandi – BA, representada pela senhora Elisângela Rocha Pinto Macedo portadora do RG: 13.174.347-30 SSP – BA e CPF: 036.090.685-07, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, madeiras, ferragens e ferramentas destinados a manutenção dos serviços das Secretarias deste Município, sob o regime de empreitada tipo menor preço global por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 – AGLOMERADOS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	150	SC	Argamassa Para Assentamento de Piso Sobre Piso, AC I - (20 Kg). Revestimento cerâmica e piso.	ARGAFLEX	9,29	1.393,50
2	150	SC	Argamassa Para Assentamento de Piso Sobre Piso, AC II - (20 Kg)	ARGAFLEX	16,73	2.509,50
3	150	SC	Argamassa Par Assentamento de Piso Sobre Piso, AC III - (20 Kg) . porcelanato	ARGAFLEX	23,24	3.486,00
4	150	PC	Cal Branco Refinado Especial P/Pintura PC 20 kg	SUPERCAL	11,15	1.672,50
5	80	SC	Cal Para Pintura, Saco Com 7 Kg	HIDRACOR	8,35	668,00
6	10.000	SC	Cimento Portland 50 Kg – CPII	NACIONAL	23,25	232.500,00
7	100	KG	Rejunte Flexível Kg	ARGAFLEX	2,70	270,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02, R\$ 242.499,50 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						242.499,50

LOTE 03 – PRÉ-MOLDADO E VEDAÇÃO						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	30.000	UNID	Blocos Cerâmicos, 6 a 8 Furos, 0,09X0,19X0,29m	BARRO FORTE	0,91	27.300,00
2	300	M²	Laje Pré-Moldada C/ Treliza De Ferro De 1/4 E 3/16, Solda Fechada e Lajota de 5 Furos, Altura De 8 Cm.	SERMAC	27,16	8.148,00
3	30.000	UNID	Telha Colonial 0,45X0,20m	BARRO FORTE	0,68	20.400,00
4	60	UNID	Telha de Fibrocimento (0,50X2,40m) Fibrocimento	BRASILIT	16,53	991,8
5	60	UNID	Telha de Fibrocimento (1,83X1,10m)	BRASILIT	48,00	2.880,00
6	2.000	UNID	Telha Paulistinha (0,45X0,20m)	BARRO FORTE	0,48	960,00
7	400	MT	Treliza, Ferro de 1/4 E 3/16, Solda Fechada	GERDAU	5,80	2.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03, 62.999,80 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E						62.999,80



OITENTA CENTAVOS)

LOTE 13 – FERRAGENS						
ITEM	QUANT.	UF	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UNID	Arame Farpado Aço Zincado, 250 Metros	MOTO	127,84	2.556,80
2	40	UNID	Arame Farpado Aço Zincado, 500 Metros.	MOTO	236,02	9.440,80
3	100	KG	Arame Galvanizado Nº 10	MORLAN	10,81	1.081,00
4	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 12	MORLAN	11,80	1.180,00
5	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 14	MORLAN	13,76	1.376,00
6	100	KG	Arame Galvanizado Nº. 18	MORLAN	15,73	1.573,00
7	40	RL	Arame Ovulado Liso 1000 m	BELGO	422,87	16.914,80
8	40	RL	Arame Ovulado Liso 500 m	BELGO	226,19	9.047,60
9	200	KG	Arame Recozido Nº 18	GERDAU	9,83	1.966,00
10	10	UNID	Arco de Serra	TRAMONTINA	17,70	177,00
11	3	UNID	Barra de Ferro Chata, 3/8x7cmx6m	BELGO	8,85	26,55
12	3	UNID	Barra de Ferro Redonda, 3/8x6m	BELGO	17,70	53,10
13	15	UNID	Barra de Ferro Chata, 1", 1/8, 6 metros	BELGO	22,61	339,15
14	20	UNID	Broca de Vídea 10 Mm	ATS	7,86	157,20
15	20	UNID	Broca de Vídea 6,0 Mm	ATS	6,88	137,60
16	20	UNID	Broca de Vídea 8,0 Mm	ATS	6,88	137,60
17	20	UNID	Broca P/ Ferro 10 Mm	TRAMONTINA	16,71	334,20
18	20	UNID	Broca P/ Ferro 6,0 Mm	TRAMONTINA	6,88	137,60
19	20	UNID	Broca P/ Ferro 8,0 Mm	TRAMONTINA	9,83	196,60
20	10	MT	Cabo de Aço De 1" (Polegada)	VONDER	147,51	1.475,10
21	20	MT	Cabo de Aço De 3/8	WORKER	24,58	491,60
22	1	UNID	Chapa de Aço ¼x 1,20mx3m	BELGO	885,09	885,09
23	1	UNID	Chapa de Aço 3/16x 1,20mx3m	BELGO	531,05	531,05
24	3	UNID	Chapa de Aço 3/8x 1,20mx3m	BELGO	1.062,11	3.186,33
25	10	UNID	Cantoneiras alumínio de 1" x 1/8 x 6m	IPERBRAS	30,48	304,80
26	20	UNID	Cadeado Haste Longa de 30 x 50 mm	PADO	19,66	393,20
27	20	UNID	Cadeado Haste Longa de 35 x 70mm	PADO	25,56	511,20
28	40	UNID	Cadeado 30 Mm	LAND	11,50	460,00
29	50	UNID	Cadeado 20 Mm	LAND	8,85	442,50
30	100	UNID	Cadeado 40 Mm	LAND	16,37	1.637,00
31	100	UNID	Cadeado 50 Mm	LAND	23,01	2.301,00
32	50	UNID	Cantoneiras ferro de ¾ x 1/8 x 6m	GERDAU	25,07	1.253,50
33	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 30 cm de largura	ACO CEARENSE	11,80	590,00
34	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 50 cm de largura	ACO CEARENSE	14,75	737,50
35	50	MT	Chapa de Zinco Galvanizado p/ Calha, 80 cm de largura	ACO CEARENSE	24,58	1.229,00
36	20	KG	Corrente Galvanizada 5mm	VONDER	29,50	590,00
37	50	KG	Corrente Galvanizada 3,0 mm	VONDER	18,68	934,00
38	50	KG	Corrente Galvanizada 6.3mm	VONDER	29,50	1.475,00
39	10	UNID	Disco de Serra 7. ¼ "- 184 mm	IRWIN	38,94	389,40
40	50	PR	Dobradiça Galvanizada 3"	SILVANA	1,27	63,50
41	50	PR	Dobradiça Galvanizada 3" ½	SILVANA	1,91	95,50
42	50	UNID	Dobradiça P/ Porta 3 ½ Polegadas	SILVANA	2,26	113,00
43	50	UNID	Dobradiça Para Janela 2 Polegadas	SILVANA	1,27	63,50
44	5	LT	Eletrodo 3,25 lata de 18 kg	BELGO	283,23	1.416,15
45	5	LT	Eletrodo 6013, 4mm lata de 20 kg	BELGO	314,70	1.573,50



46	5	LT	Eletrodo 7018, 2.5 lata com 17 kg	BELGO	300,93	1.504,65
47	5	LT	Eletrodo 7018, 4mm lata com 25 kg	BELGO	516,30	2.581,50
48	50	UNID	Fechadura Para Banheiro De Chave Interna	STAN	29,50	1.475,00
49	50	UNID	Fechadura Para Porta de Alumínio	STAN	29,50	1.475,00
50	50	UNID	Fechadura Para Portão De Ferro	STAN	29,50	1.475,00
51	80	UNID	Fechadura Externa Espelho Grafite	STAN	39,33	3.146,40
52	80	UNID	Fechadura Externa Espelho Inox	STAN	39,33	3.146,40
53	80	UNID	Fechadura Interna Espelho Grafite	STAN	39,33	3.146,40
54	300	BR	Ferro ½	BELGO	49,17	14.751,00
55	200	BR	Ferro 3/16	BELGO	10,32	2.064,00
56	300	BR	Ferro ¼	BELGO	14,75	4.425,00
57	300	BR	Ferro 3/8	BELGO	33,50	10.050,00
58	300	BR	Ferro 4.2	BELGO	7,08	2.124,00
59	300	BR	Ferro 5/16	BELGO	23,11	6.933,00
60	50	UNID	Ferrolho Para Janela 2,5	SILVANA	4,42	221,00
61	50	UNID	Ferrolho Para Porta Médio	SILVANA	4,91	245,50
62	10	KG	Grampo de Cerca 1x9	BELGO	9,83	98,30
63	10	KG	Grampo de Cerca 7/8x12 16/10	BELGO	9,83	98,30
64	50	PC	Grampo Miguelão, Pacote Com 100 Peças	RIBEIRO	17,45	872,50
65	10	CX	Grampo Padrão 106/6 para tapeçaria caixa com 3500 grampos	ROCAMA	13,76	137,60
66	150	UNID	Lâmina de Serra	IRWIN	4,91	736,50
67	10	UNID	Mola Automática P/Porta	SOPRANO	80,64	806,40
68	50	DZ	Parafuso 4.0x25.	CISER	9,44	472,00
69	50	KG	Prego 12x12	GERDAU	9,83	491,50
70	100	KG	Prego 15x15	GERDAU	9,83	983,00
71	50	KG	Prego 18x27	GERDAU	9,83	491,50
72	50	KG	Prego 19x36	GERDAU	9,83	491,50
73	10	PCT	Rebite de Repuxo Alumínio 3,2x12, 0 mm com 100 Unidades	CISER	9,83	98,30
74	10	PCT	Rebite de Repuxo Alumínio 416 4,0x16, 0 mm com 100 Unidades	CISER	9,83	98,30
75	2	PÇ.	Tampa de Ferro Fundido 300 mm (inspeção)	PARATEC	155,38	310,76
76	1.000	M²	Tela De Alambrado Fio 10 Mm – Malha 50	CONSTRUART	21,63	21.630,00
77	100	MT	Tela Mangueirão 2" Fio 16, 1,80m de altura	MORLAN	13,76	1.376,00
78	20	MT	Tela Mosquiteiro 2,25 M	VALEPLAST	3,93	78,60
79	20	MT	Tela Viveiro 1,00 X 1,00 M	MORLAN	5,90	118,00
80	20	UNID	Trinco Para Porta, G, Latão	WORKER	7,37	147,40
81	20	PC	Tubo de Ferro, 3x2cm – 0,95m - Com 06 Metros.	ACO CEARENSE	106,21	2.124,20
82	20	PC	Tubo de Ferro 2.1/2, 63,5 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros.	ACO CEARENSE	93,52	1.870,40
83	20	PC	Tubo De Ferro Quadrado 20x20, 1,20 Mm, Chapa 14 (Metalon), Com 06 Metros	ACO CEARENSE	39,33	786,60
84	20	PC	Tubo De Ferro Redondo 2 ", 50,8 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	ACO CEARENSE	73,75	1.475,00
85	20	PC	Tubo De Ferro Retangular, 30x20x 1,20 Mm, Chapa 18, De 06 Metros.	ACO CEARENSE	31,47	629,40
86	20	PC	Tubo Ferro Redondo 1", Chapa 16, Com 06 Metros	ACO CEARENSE	34,42	688,40
87	20	PC	Tubo Ferro Redondo 3", 76,2 Mm, Chapa 16, Com 06 Metros	ACO CEARENSE	98,34	1.966,80
88	20	PC	Tubo Redondo 2.1/2, 30,1mm, Chapa 18, Com 06 Metros	ACO CEARENSE	59,00	1.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13, R\$ 168.996,13 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS						168.996,13



REAIS E TREZE CENTAVOS)

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME	02	242.499,50	474.495,43
	03	62.999,80	
	13	168.996,13	

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ Nº. 10.220.099/0001-90	RAZÃO SOCIAL: SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME	
ENDEREÇO: AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA ,299, XAVIER		
CIDADE: URANDI	UF: BA	CEP: 46.350-000
TELEFONE: 77/3456-2238	CELULAR: 77/9.9117-9880	
E-MAIL: elisangelasermac@hotmail.com		
REPRESENTANTE: ELISANGELA ROCHA PINTO MACEDO		
RG Nº. 13.174.347-30 SSP / BA	CPF Nº. 036.090.685-07	
AGÊNCIA Nº 2751-0	CONTA CORRENTE Nº 15.917-4 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 20/07/2020, tendo validade até 20/07/2021, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de até 5 (cinco dias) após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência no item **FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO** constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta 15.917-4, agência 2751-0, Banco Brasil, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 20 de julho de 2020.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

SERMAC CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 10.220.099/0001-90

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº